



Termo de Consentimento Livre e Esclarecido



Estudo Eletrofisiológico e Ablação por Cateter de Radiofrequência

ETIQUETA DO PACIENTE

Por este instrumento particular o(a) paciente _____
ou seu responsável Sr. (a) _____, declara, para todos os fins legais,
especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei 8.078/90 que dá plena autorização ao (à) médico(a) assistente,
Dr.(a) _____, inscrito(a) no CRM _____, sob o nº _____ para
proceder as investigações necessárias ao diagnóstico do seu estado de saúde, bem como executar o tratamento
cirúrgico designado “**ESTUDO ELETROFISIOLOGICO E ABLAÇÃO POR CATETER DE RADIOFREQUÊNCIA**”,
e todos os procedimentos que o incluem, inclusive anestésias ou outras condutas médicas que tal tratamento
médico possa requerer, podendo o referido profissional valer-se do auxílio de outros profissionais de saúde.

Declara, outrossim, que o referido (a) médico (a), atendendo ao disposto nos arts. 22º e 34º do Código de Ética
Médica e no art. 9º da Lei 8.078/90 (abaixo transcritos) e após a apresentação de métodos alternativos, sugeriu o
tratamento médico-cirúrgico anteriormente citado, prestando informações detalhadas sobre o diagnóstico e
sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento sugerido e ora autorizado, especialmente as que se
seguem:

DEFINIÇÃO: O estudo eletrofisiológico do coração é um exame que estuda o sistema elétrico do coração, que é
responsável pela origem e pela condução dos impulsos elétricos, que permite ao coração contrair-se e realizar as
suas funções. Quando o sistema elétrico do coração apresenta anomalias, verificam-se as arritmias cardíacas que
podem manifestar-se como batimentos muito rápidos, muito lentos ou irregulares, causando sintomas como
palpitações, dificuldade para respirar, vertigens, perda da consciência e morte súbita. Estas arritmias podem
originar-se em diversos locais do coração e o estudo eletrofisiológico permite o diagnóstico preciso do local de
origem e o mecanismo da arritmia. Isto representa a base para um correto tratamento do seu problema. A Ablação
por cateter de radiofrequência é um procedimento que permite a cura de um grande número de arritmias através
da cauterização do foco de sua arritmia. A Ablação segue-se imediatamente ao estudo eletrofisiológico e é
realizado na mesma sessão.

INDICAÇÕES: Indicado para tratamento de arritmias cardíacas.

COMPLICAÇÕES: O risco de um estudo eletrofisiológico e ablação é em geral, muito pequeno. As complicações
que podem ocorrer são descritas de acordo com a maior frequência e são:

- Hematomas, tromboflebites, trombose venosa profunda, fistula arteriovenosa e dissecação arterial.
- Pneumotórax, que consiste na lesão reversível da pleura causada pela agulha de punção direcionada à veia jugular interna do pescoço, seguida de vazamento de ar para fora do pulmão e que se acumula entre o pulmão e a membrana que recobre, complicações rapidamente solucionada com a inserção de um tubo de drenagem torácica;
- Derrame pericárdico;
- Bradicardia devida à lesão do nódulo sinusal ou do nódulo átrio-ventricular (bloqueio AV);
- Arritmia ventricular mal tolerada que poderá necessitar de cardioversão elétrica;
- Estudo Eletrofisiológico;

- Embolia periférica secundária à mobilização de pequenos trombos, que poderão causar transtornos circulatórios em vários níveis (artérias de membros inferiores, rins, cérebro, retina);
- Raramente, pode ocorrer morte em consequência de uma destas complicações cardíacas.
- A incidência de complicações poderá aumentar em decorrência de diversos mecanismos e do sítio de origem da arritmia, além de condições clínicas pré-existentes (doença cardíaca, vasculares, distúrbio de coagulação, insuficiência cardíaca).

CBHPM: 3.09.11.11.7 eletrofisiologia; 3.09.11.15.0 mapeamento; 3.09.12.01.6 ablação.

CID: I47.1 / I47.2 / I48

Infecção Relacionada à Assistência à Saúde

A legislação nacional vigente obriga os hospitais a manterem uma comissão e um programa de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde.

De acordo com a Agência nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e com o National Healthcare Safety Network (NHSN), as taxas aceitáveis de infecção para cada potencial de contaminação cirúrgica são:

- Cirurgias limpas: até 4%
- Cirurgias potencialmente contaminadas: até 10%
- Cirurgias contaminadas: até 17%

Mesmo tomando-se todas as medidas possíveis para a prevenção de infecções, tanto por parte do cirurgião e equipe, quanto por parte do hospital, esse risco existe e deve sempre ser considerado.

Declara ainda, ter lido as informações contidas no presente instrumento, as quais entendeu perfeitamente e aceitou, compromissando-se respeitar integralmente as instruções fornecidas pelo(a) médico(a), estando ciente de que sua não observância poderá acarretar riscos e efeitos colaterais a si (ou ao paciente).

Declara, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado não assegura a garantia de cura, e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o (a) médico (a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento.

Finalmente, declara ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e estar atendido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível. Assim, tendo lido, entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns RISCOS E COMPLICAÇÕES deste procedimento, expressa seu pleno consentimento para sua realização.

Ribeirão Preto, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Paciente ou Responsável

Assinatura do(a) Médico Assistente

Nome: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____

CRM: _____ UF: _____

Código de Ética Médica: Art. 22º - É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 34º - É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9º - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Art. 39º - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.